



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.411, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Define as normas para adesão ao incentivo financeiro excepcional voltado ao fortalecimento do acesso às ações integradas para rastreamento, detecção precoce e controle do câncer no SUS/MG, consoante as diretrizes da Portaria GM/MS nº 3.712, de 22 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.326, de 18 de fevereiro de 2021, que aprova as normas para o repasse de parcela excepcional de incentivo financeiro federal de custeio para o fortalecimento do acesso às ações integradas para rastreamento, detecção precoce e controle do câncer no SUS/MG, consoante as diretrizes da Portaria GM/MS nº 3.712, de 22 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Definir as normas para adesão ao incentivo financeiro excepcional visando ao fortalecimento do acesso às ações integradas para rastreamento, detecção precoce e controle do câncer no SUS/MG, consoante as diretrizes da Portaria GM/MS nº 3.712, de 22 de dezembro de 2020.

Parágrafo único – O incentivo financeiro de que trata esta Resolução será disponibilizado para as Microrregiões que não têm cobertura do CEAE, conforme alocação descrita no Anexo IV.

Art. 2º – O incentivo financeiro será destinado, em caráter excepcional, ao fortalecimento e continuidade das ações de detecção precoce, por meio de rastreamento e diagnóstico precoce do câncer de mama e de colo de útero, com ampliação da cobertura da população-alvo, a partir das recomendações estabelecidas pelo Ministério da Saúde, como medida estratégica complementar no enfrentamento aos impactos causados ao Sistema de Saúde pela pandemia da COVID-19.

§ 1º – A metodologia, parâmetros adotados e objetivos da estratégia estão discriminados no Anexo I desta Resolução.

§ 2º – O desempenho apurado no ano de 2019 na propeleutica do câncer de colo do útero e câncer de mama para a população-alvo estão descritas no Anexo II para as Microrregiões descobertas pelo Centro Estadual de Atenção Especializada (CEAE) e no Anexo III para as Microrregiões com cobertura do Programa Estadual.

Art. 3º – O incentivo financeiro excepcional deverá ser executado até a competência março de 2022.



Art. 4º – As Microrregiões de abrangência dos CEAE que recebem recurso estadual para as ações na propedêutica do câncer de colo do útero e câncer de mama também deverão ampliar em 30% (trinta por cento) o percentual de desempenho apurado no ano de 2019 para a população-alvo.

Art. 5º – Enquanto perdurar a Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, recomenda-se a utilização das diretrizes assistenciais constantes nos documentos da Ação Estratégica Cuida de Minas e “Guia Orientador da Atenção Primária à Saúde (APS) de Minas Gerais para o Enfrentamento da Pandemia de COVID-19” para subsidiar a retomada gradual e segura dos atendimentos presenciais, conforme instruções dispostas no Anexo I desta Resolução.

Art. 6º – As equipes de Atenção Primária à Saúde (APS) do estado de Minas Gerais deverão executar ações para a prevenção e detecção precoce do câncer de mama e de colo do útero.

§ 1º – São ações para prevenção e detecção precoce do câncer de mama a serem desenvolvidas pelas equipes de APS:

I – cadastrar a população residente no território de abrangência da Unidade de Atenção Primária à Saúde (UAPS) e identificar as mulheres na faixa etária de 50 a 69 anos para ofertar a mamografia de rastreamento;

II – garantir o acesso das mulheres nas UAPS, de acordo com as suas necessidades de saúde, reduzindo as barreiras de acesso ao serviço;

III – aproveitar os momentos de acolhimento, as visitas, os atendimentos domiciliares, as consultas, as atividades coletivas, outros procedimentos e atividades nas UAPS para captar as mulheres na faixa etária recomendada e ofertar a mamografia de rastreamento;

IV – fortalecer e ampliar o acesso às informações relativas à prevenção do câncer de mama, enfatizando o controle do peso e da ingestão de álcool, além da amamentação e da prática de atividades físicas;

V – fortalecer e ampliar o acesso às informações sobre a detecção precoce do câncer de mama para todas as mulheres, ressaltando o alerta para os primeiros sinais e sintomas



do câncer da mama;

VI – Promover de forma remota e/ou presencial a busca ativa das mulheres que estão na faixa etária recomendada para a realização da mamografia de rastreamento, no intuito de garantir a oferta e a cobertura adequada, inclusive durante a pandemia da COVID-19, respeitando as medidas e as normas de segurança estabelecidas nos protocolos vigentes;

VII – realizar o diagnóstico precoce de lesões sugestivas de câncer de mama e encaminhá-las com prioridade para atenção especializada;

VIII – acompanhar a realização do exame de mamografia, preconizado para mulheres de 50 a 69 anos a cada dois anos, com exceção das mulheres em risco que é recomendado a realização da mamografia de rastreamento anual a partir dos 35 anos de idade.

§ 2º – São ações para prevenção e detecção precoce do câncer de colo do útero a serem desenvolvidas pelas equipes de APS:

I – cadastrar a população residente no território de abrangência da Unidade de Atenção Primária à Saúde (UAPS) e identificar as mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos para ofertar o exame citopatológico do colo do útero;

II – garantir o acesso das mulheres nas UAPS, de acordo com as suas necessidades de saúde, reduzindo as barreiras de acesso ao serviço;

III – aproveitar os momentos de acolhimento, as visitas, os atendimentos domiciliares, as consultas, as atividades coletivas, outros procedimentos e atividades nas UAPS para captar as mulheres na faixa etária recomendada e ofertar o exame citopatológico do colo do útero;

IV – fortalecer e ampliar o acesso às informações sobre o câncer do colo do útero para todas as mulheres, ressaltando que o câncer do colo do útero é prevenível pela detecção e pelo tratamento das lesões precursoras;

V – estruturar todas equipes de APS para realização do exame citopatológico do colo do útero;

VI – promover de forma remota e/ou presencial a busca ativa das mulheres que estão na faixa etária recomendada para a realização do exame citopatológico, no intuito de garantir a oferta e a cobertura adequada, inclusive durante a pandemia da COVID-19, respeitando as medidas e as normas de segurança estabelecidas nos protocolos vigentes;

VII – rastrear todas as mulheres de 25 a 64 anos a cada três anos, além de atender



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

todas as mulheres que apresentarem sinais de alerta; e

VIII – acompanhar todas as mulheres positivas, segundo as Diretrizes Brasileiras para o Rastreamento do Câncer do Colo do Útero.

Art. 7º – Ficam estabelecidas as seguintes regras para pactuação da adesão ao incentivo financeiro de que trata esta Resolução nas Microrregiões:

I – preferencialmente, deverá ser pactuado com prestador localizado na própria Microrregião de saúde;

II – em caso de ausência de prestador na Microrregião, pactuar o mais próximo possível do território ou seguindo a grade de referência da Rede de Oncologia do território;

III – O prestador deverá ter a capacidade de execução dos procedimentos pactuados, até março de 2022; e

IV – deverá constar no documento de pactuação o nome do prestador, CNES, Município de atendimento, procedimentos e valor do incentivo financeiro conforme no Anexo IV, desta Resolução.

Art. 8º – A pactuação de que trata o artigo anterior deverá ser realizada na CIB-Microrregional do mês de março de 2021, e seu instrumento enviado para a Diretoria de Ações Especializadas (SES/SUBPAS-SRAS-DAE), via Sistema Eletrônico de Informação (SEI), até o dia 12/03/2021 para homologação na CIB-SUS/MG de março de 2021.

§ 1º – Caso a pactuação da Microrregião não seja encaminhada no prazo estabelecido, não será possível sua efetivação, uma vez que o prazo para envio da proposta ao Ministério da Saúde se encerra dia 31/03/2021.

§ 2º – O saldo do incentivo financeiro das Microrregiões que não pactuarem no prazo estabelecido serão redistribuídos proporcionalmente para as Microrregiões que efetivaram a adesão, considerando o parâmetro populacional.

Art. 9º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2021.

**CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**



ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB-SUS/MG Nº 7.411, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

I) METODOLOGIA, PARÂMETROS E OBJETIVOS DA ESTRATÉGIA

- a) A metodologia utilizada pelo Ministério da Saúde foi baseada no desempenho da Rede de Atenção à Saúde, considerando as ações de rastreamento e detecção precoce do câncer de mama e colo do útero nos Estados, Distrito Federal e Municípios no ano de 2019 para a população-alvo.
- b) Conforme parâmetros do Ministério da Saúde, a população-alvo para propedêutica do câncer de colo do útero são consideradas as mulheres de 25 a 64 anos e, para a propedêutica do câncer de mama, as mulheres de 50 a 69 anos.
- c) Para analisar o desempenho da Rede na realização do grupo de procedimentos diagnósticos, considerou-se a cobertura de 60% da população alvo SUS dependente, como marcador de eficiência e sua respectiva correspondência com o parâmetro de programação em cada procedimento baseado nos documentos norteadores: “Parâmetros para o rastreamento do câncer de mama: recomendações para gestores estaduais e municipais” e “Parâmetros técnicos para o rastreamento do câncer do colo do útero”, publicados pelo Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva.
- d) A estratégia tem como objetivo incentivar a ampliação em 30% no percentual de cobertura em Minas Gerais para as ações de rastreamento e detecção precoce do câncer de mama e de colo do útero, a partir do percentual de desempenho apurado no ano de 2019, registrado no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e Sistema de Informações Hospitalares (SIH) do Ministério da Saúde, considerando os procedimentos constantes da Portaria GM/MG nº 3712/2020.

II – DIRETRIZES ASSISTENCIAIS

- a) No documento “Guia de Orientações para a Retomada dos Atendimentos Presenciais e Diretrizes para os Atendimentos Remotos nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares Eletivos Vinculados às Redes Temáticas no SUS-MG”, disponível no site:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<https://www.saude.mg.gov.br/cuidademinas>, estão dispostas as recomendações específicas para ações de rastreamento e detecção precoce para Controle dos Cânceres de Colo do Útero e Mama.

b) O Guia Orientador da Atenção Primária à Saúde (APS) de Minas Gerais para o Enfrentamento da Pandemia de COVID-19, está disponível em https://coronavirus.saude.mg.gov.br/images/boletim/12-dezembro/GUIA_ORIENTADOR_APS_VERS%C3%83O_4.pdf.



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.411, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

PRODUÇÃO REGISTRADA NO SIA E SIH NO ANO DE 2019 PARA A POPULAÇÃO ALVO PARA AS
MICRORREGIÕES SEM COBERTURA DO CEAE

Quadro 1 - Propedêutica do câncer de Colo do Útero

Microrregião	Produção Citopatológico Cervico Vaginal/Micro flora- Rastreamento (0203010086)	Produção Citopatológico Cervico Vaginal/Micro flora (0203010019)	Produção Colposcopia (021104002 9)	Produção Biópsia do Colo Uterino (020101066 6)	Produção Excisão Tipo I do Colo Uterino (040906008 9)	Produção Excisão Tipo II do Colo Uterino (0409060 305)	Produção Excisão Tipo III do Colo Uterino (04090600 38)	Produção Anatomo- Patológico do Colo Uterino - Biópsia (0203020081)	Produção Anatomo- Patológico do Colo Uterino - Peça Cirúrgica (0203020022)
ALFENAS / MACHADO	12376	145	653	38	0	0	26	80	2
ARAQUAÍ	3029	94	16	1	0	0	3	3	0
ARAXÁ	4269	65	109	14	4	0	4	25	3
BARBACENA	7833	105	120	35	1	0	5	32	7
BELO HORIZONTE/ NOVA LIMA/ CAETÉ*	90545	2432	3440	818	154	0	366	1247	228



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

BETIM	24512	1512	998	161	61	0	30	265	96
BOCAIUVA	1951	14	21	4	0	0	3	5	0
BOM DESPACHO	4596	209	5	0	0	0	21	43	1
CARANGOLA	5986	170	17	2	0	0	40	5	34
CARATINGA	7984	58	35	4	0	0	6	25	5
CÁSSIA	1175	63	14	9	0	0	0	3	2
CONGONHAS	8577	39	537	52	2	0	26	8	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	7054	100	37	4	1	0	2	4	1
CONTAGEM	22361	451	1008	145	143	0	29	258	166
CORONEL FABRICIANO/TI MÓTEO	8039	96	172	42	0	0	9	11	1
CURVELO	9119	140	64	4	1	0	14	83	3
FORMIGA	5240	44	1	0	0	0	18	5	0
FRANCISCO SÁ	2879	56	34	6	0	0	1	5	0
GUANHÃES	4798	179	41	13	4	0	23	15	4
GUAXUPÉ	7219	71	39	10	0	0	10	15	2
IPATINGA	16654	134	496	32	7	0	4	10	0



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ITAJUBÁ	9813	267	6	2	5	0	0	63	1
ITAÚNA	5528	248	213	65	9	0	24	22	4
ITUIUTABA	6121	101	74	31	0	1	4	5	3
JOÃO MONLEVADE	5924	59	17	8	0	0	3	59	6
MANTENA	3957	17	6	1	1	0	0	3	5
MONTES CLAROS**	14182	287	699	139	0	0	13	215	61
PARÁ DE MINAS	12902	82	85	79	2	0	23	93	4
PASSOS	8755	177	54	30	5	0	7	14	5
PEÇANHA/SÃO JOÃO EVANGELISTA	1891	15	33	4	2	0	1	5	3
PIUMHI	2772	63	12	10	1	0	2	5	3
POÇOS DE CALDAS	6369	106	4	5	0	0	0	45	20
PONTE NOVA	8313	80	1	2	38	0	44	15	1
POUSO ALEGRE	20275	586	403	152	0	0	101	150	0
RESPLENDOR	4903	25	4	4	0	0	6	1	6



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SANTA MARIA DO SUAÇUI	1438	12	15	0	0	0	0	3	0
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	4420	137	157	25	73	0	2	33	4
TRÊS CORAÇÕES	6308	139	145	1	0	0	7	2	2
TRÊS PONTAS	6626	122	20	28	5	0	2	4	0
UBÁ	13598	92	17	1	0	0	37	29	35
UBERABA	14228	363	1487	98	14	0	21	191	25
UBERLÂNDIA / ARAGUARI	54521	1048	1291	107	39	35	33	253	64
UNAÍ	8264	729	613	82	0	0	30	49	2
VARGINHA	7661	261	3	0	7	0	1	56	9
VESPASIANO	9728	116	132	26	6	0	15	34	6

***Excluído o município de Ribeirão das Minas da microrregião de Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté que possui cobertura do CEAE**

****Excluído o município de Mirabela da microrregião de Montes Claros que possui cobertura do CEAE**



Quadro 2 - Propedêutica do Câncer de Mama

Microrregiões	Produção Mamografia Bilateral de Rastreamento (0204030188)	Produção Mamografia (0204030030)	Produção Ultrassonografia Mamária Bilateral (0205020097)	Produção Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina (0201010585)	Produção de Mama por Agulha Grossa (0201010607)	Produção de Biópsia/Exerese de Nódulo de Mama (0201010569)
ALFENAS / MACHADO	4280	574	561	0	0	0
ARAÇUAÍ	510	138	9	1	3	0
ARAXÁ	1089	144	174	2	0	3
BARBACENA	3136	241	256	1	3	0
BELO HORIZONTE/ NOVA LIMA/ CAETÉ*	41571	8654	3009	210	341	41



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

BETIM	8027	1206	705	10	18	5
BOCAIUVA	684	29	22	0	3	0
BOM DESPACHO	1757	22	125	13	1	0
CARANGOLA	2135	69	207	1	6	0
CARATINGA	1400	121	226	0	25	0
CÁSSIA	1187	29	17	0	3	0
CONGONHAS	1722	311	74	0	4	0
CONSELHEIRO LAFAIETE	4374	370	189	2	5	0
CONTAGEM	9337	2155	1238	26	113	2
CORONEL FABRICIANO/TI MÓTEO	1903	380	595	7	57	0
CURVELO	3504	430	306	0	72	0



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

FORMIGA	759	65	20	0	0	0
FRANCISCO SÁ	160	10	39	0	3	0
GUANHÃES	311	110	107	3	2	0
GUAXUPÉ	1900	178	163	1	2	5
IPATINGA	6695	790	1310	7	89	0
ITAJUBÁ	2966	350	158	6	0	2
ITAÚNA	2783	63	201	2	3	0
ITUIUTABA	1832	132	77	0	0	3
JOÃO MONLEVADE	1592	351	305	24	1	0
MANTENA	828	54	121	0	0	0
MONTES CLAROS**	5390	167	633	26	38	57



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PARÁ DE MINAS	1497	146	314	10	5	0
PASSOS	2990	316	114	6	16	1
PEÇANHA/SÃO JOÃO EVANGELISTA	731	12	23	0	1	0
PIUMHI	1467	54	187	2	10	0
POÇOS DE CALDAS	3369	513	225	2	0	1
PONTE NOVA	3882	120	108	11	28	2
POUSO ALEGRE	7581	328	327	15	43	0
RESPLENDOR	915	103	25	0	6	0
SANTA MARIA DO SUAÇUÍ	1192	17	6	3	0	0
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	3493	127	646	3	13	0



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

TRÊS CORAÇÕES	612	20	129	0	0	0
TRÊS PONTAS	2265	187	149	5	3	0
UBÁ	5543	150	319	2	27	0
UBERABA	8043	509	1239	4	0	3
UBERLÂNDIA / ARAGUARI	19733	464	748	2	59	102
UNAÍ	334	25	156	0	0	0
VARGINHA	2775	134	356	6	12	5
VESPASIANO	1423	233	66	11	17	13

***Exluído o município de Ribeirão das Minas da microrregião de Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté que possui cobertura do CEAE.**

****Exluído o município de Mirabela da micrirregião de Montes Claros que possui cobertura do CEAE**



ANEXO III DA RESOLUÇÃO CIB-SUS/MG Nº 7.411, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

PRODUÇÃO REGISTRADA NO SIA E SIH NO ANO DE 2019 PARA A POPULAÇÃO ALVO PARA AS
MICRORREGIÕES COM COBERTURA DO CEAE

Quadro 1 - Propedêutica do câncer de Colo do Útero

Microrregião	Produção 2019 Exame Citopatológico Cervico Vaginal/Microflo ra-Rastreamento (0203010086)	Produção 2019 Exame Citopatológico Cervico Vaginal/Microfl ora (0203010019)	Produção 2019 Colposcopia (021104002 9)	Produção 2019 Biópsia do Colo Uterino (020101066 6)	Produção 2019 Excisão Tipo I do Colo Uterino (040906008 9)	Produção 2019 Excisão Tipo II do Colo Uterino (040906030 5)	Produção 2019 Excisão Tipo III do Colo Uterino (040906003 8)	Produção 2019 Exame Anatomo- Patológico do Colo Uterino - Biópsia (020302008 1)	Produção 2019 Exame Anatomo- Patológico do Colo Uterino - Peça Cirúrgica (020302002 2)
ÁGUAS FORMOSAS	1740	22	31	1	1	0	1	0	1
ALÉM PARAÍBA	1447	14	1	0	1	0	4	0	3
ALMENARA/JACIN TO	7492	135	207	25	52	0	5	5	2
RIBEIRÃO DAS NEVES*	12031	345	965	218	28	0	13	22	2
BRASÍLIA DE MINAS/SÃO FRANCISCO	6114	30	291	57	16	0	2	41	14
CAMPO BELO	5331	33	36	14	0	0	11	0	0
CORAÇÃO DE JESUS	204	4	6	1	0	0	0	2	0



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DIAMANTINA	5382	753	130	75	26	0	26	6	0
DIVINÓPOLIS	11698	173	105	47	10	0	14	38	1
FRUTAL / ITURAMA	4851	37	98	38	11	0	1	51	15
GOVERNADOR VALADARES	16846	564	285	64	74	0	2	146	57
ITABIRA	9104	328	214	19	83	0	17	42	1
ITAMBACURI	884	680	37	3	3	0	0	2	0
ITAOBIM	3164	64	56	7	14	0	3	0	1
JANAÚBA/MONTE AZUL	16789	157	609	181	39	0	2	99	30
JANUÁRIA	1748	7	55	30	18	1	4	0	1
JOÃO PINHEIRO	1178	148	18	2	2	0	0	3	0
JUIZ DE FORA	19302	1858	713	99	45	0	110	164	43
LAGOA DA PRATA/STO ANT. DO MONTE	5718	250	31	26	6	0	16	20	0
LAVRAS	8258	206	433	112	27	0	4	95	12
LEOPOLDINA / CATAGUASES	5081	49	8	2	9	0	9	6	10
LIMA DUARTE	4158	349	66	9	0	0	13	1	5
MANGA	1265	7	23	19	6	0	1	0	0
MANHUAÇU	13346	501	178	56	0	0	36	63	25
MIRABELA**	524	3	8	2	1	0	0	1	2
MURIAÉ	7986	48	194	44	0	0	9	0	5
NANUQUE	2908	101	253	2	4	0	0	11	0
OLIVEIRA/SANTO ANTÔNIO DO AMPARO	5706	75	57	33	0	0	8	40	4
OURO PRETO	10040	84	125	51	26	0	9	89	43
PADRE PARAÍSO	1970	27	36	3	3	0	1	1	1
PATOS DE MINAS	9626	164	187	59	38	0	1	46	23



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PATROCÍNIO / MONTE CARMELO	8282	319	303	185	63	2	0	15	5
PEDRA AZUL	1815	49	47	3	11	0	1	0	0
PIRAPORA	3209	26	82	10	0	0	3	2	1
SALINAS	1841	18	272	73	0	2	0	0	0
SANTOS DUMONT	2045	8	82	12	0	0	10	2	0
SÃO GOTARDO	3744	37	149	29	7	0	16	4	1
SÃO JOÃO DEL REI	12480	200	187	91	62	0	9	3	2
SÃO JOÃO NEPOMUCENO / BICAS	2884	57	93	12	0	0	17	4	7
SÃO LOURENÇO	13621	443	178	38	8	0	19	47	7
SERRO	2211	47	28	6	0	0	5	6	0
SETE LAGOAS	16985	238	538	43	29	3	74	130	19
TAIOBEIRAS	6542	83	250	91	6	14	5	1	0
TEÓFILO OTONI / MALACACHETA	12635	197	278	54	34	0	2	8	3
TURMALINA/MIN AS NOVAS/CAPELINH A	2817	130	143	28	19	0	3	3	0
VIÇOSA	6754	245	104	2	13	0	19	29	21

***O município de Ribeirão das Neves é contemplado pelo CEAE que abrange apenas o próprio município**

****O município de Mirabela é contemplado pelo CEAE de Brasília de Minas**



Quadro 2 - Propedêutica do Câncer de Mama

Microrregiões	Produção Mamografia Bilateral de Rastreamento (0204030188)	Produção Mamografia (0204030030)	Produção Ultrassonografia Mamária Bilateral (0205020097)	Produção Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina (0201010585)	Produção de Mama por Agulha Grossa (0201010607)	Produção de Biópsia/Exerese de Nódulo de Mama (0201010569)
CAMPO BELO	2837	73	238	1	13	0
ÁGUAS FORMOSAS	267	31	27	1	9	0
ALÉM PARAÍBA	636	30	98	0	9	0
ALMENARA/JACINTO	617	39	290	19	16	0
RIBEIRÃO DAS NEVES*	4117	811	694	23	64	3
BRASÍLIA DE MINAS/SÃO FRANCISCO	1984	59	158	0	15	0
CORAÇÃO DE JESUS	1307	13	5	0	0	0
DIAMANTINA	2672	169	96	7	22	1
DIVINÓPOLIS	3241	364	116	7	2	0
FRUTAL / ITURAMA	1551	113	493	5	11	1
GOVERNADOR VALADARES	4709	669	1033	31	136	0
ITABIRA	2408	275	684	6	32	0
ITAMBACURI	150	11	10	0	3	0
ITAOBIM	494	50	58	2	4	0
JANAÚBA/MONTE AZUL	4047	40	173	23	36	0
JANUÁRIA	277	30	76	4	7	0
JOÃO PINHEIRO	944	122	42	0	1	3
JUIZ DE FORA	10719	1040	1373	69	90	0
LAGOA DA PRATA/STO ANT. DO MONTE	1624	271	172	7	5	0
LAVRAS	2277	534	201	17	19	0
LEOPOLDINA / CATAGUASES	2877	215	267	4	41	0



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

LIMA DUARTE	1310	151	64	18	16	0
MANGA	37	20	6	0	2	0
MANHUAÇU	4400	309	415	14	18	18
MIRABELA**	108	6	6	0	2	0
MURIAÉ	2922	192	292	16	12	0
NANUQUE	1649	15	15	0	2	0
OLIVEIRA/SANTO ANTÔNIO DO AMPARO	1431	44	156	0	1	0
OURO PRETO	2738	1206	673	137	52	0
PADRE PARAÍSO	336	14	18	0	2	0
PATOS DE MINAS	3550	51	336	0	0	9
PATROCÍNIO / MONTE CARMELO	2970	98	443	5	13	0
PEDRA AZUL	724	11	36	2	3	0
PIRAPORA	1102	201	74	0	1	0
SALINAS	275	76	73	1	1	0
SANTOS DUMONT	1066	125	80	6	9	0
SÃO GOTARDO	1704	41	197	0	0	0
SÃO JOÃO DEL REI	4493	159	364	7	2	0
SÃO JOÃO NEPOMUCENO / BICAS	1796	127	168	2	8	0
SÃO LOURENÇO	5320	349	1227	12	28	0
SERRO	496	57	22	5	2	0
SETE LAGOAS	6047	456	218	1	50	0
TAIOBEIRAS	1406	298	37	1	10	0
TEÓFILO OTONI / MALACACHETA	3265	157	1259	7	32	0
TURMALINA/MINAS NOVAS/CAPELINHA	1995	132	78	2	15	0
VIÇOSA	3218	37	281	6	9	0

*O município de Ribeirão das Neves é contemplado pelo CEAE no próprio município

**O município de Mirabela é contemplado pelo CEAE de Brasília de Minas



ANEXO IV DA RESOLUÇÃO CIB-SUS/MG Nº 7.411, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

**INCENTIVO FINANCEIRO POR MICRORREGIÃO NA PROPEDEÚTICA DO CÂNCER DE COLO DO ÚTERO
E DE MAMA**

MICRORREGIÃO	VALOR FINANCEIRO DA LINHA DE CUIDADO COLO DO ÚTERO	VALOR FINANCEIRO DA LINHA DE CUIDADO MAMA
ALFENAS / MACHADO	R\$ 56.560,31	R\$ 67.466,93
ARAÇUAÍ	R\$ 13.358,76	R\$ 8.235,58
ARAXÁ	R\$ 19.078,49	R\$ 17.592,49
BARBACENA	R\$ 34.556,14	R\$ 45.314,36
BELO HORIZONTE/ NOVA LIMA/ CAETÉ	R\$ 421.357,35	R\$ 670.632,54



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

BETIM	R\$ 117.345,67	R\$ 124.231,36
BOCAIÚVA	R\$ 8.484,05	R\$ 9.194,94
BOM DESPACHO	R\$ 20.700,57	R\$ 23.896,88
CARANGOLA	R\$ 26.556,17	R\$ 30.126,51
CARATINGA	R\$ 34.466,97	R\$ 22.077,82
CÁSSIA	R\$ 5.375,78	R\$ 15.399,65
CONGONHAS	R\$ 39.239,78	R\$ 26.301,51
CONSELHEIRO LAFAIETE	R\$ 30.585,88	R\$ 61.548,78
CONTAGEM	R\$ 104.292,63	R\$ 160.363,23



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CORONEL FABRICIANO/TIMÓTEO	R\$ 35.541,28	R\$ 36.655,17
CURVELO	R\$ 40.033,83	R\$ 53.724,36
FORMIGA	R\$ 22.539,20	R\$ 10.515,62
FRANCISCO SÁ	R\$ 12.658,13	R\$ 2.641,36
GUANHÃES	R\$ 21.558,31	R\$ 6.640,79
GUAXUPÉ	R\$ 31.278,02	R\$ 28.020,89
IPATINGA	R\$ 73.617,58	R\$ 110.775,35
ITAJUBÁ	R\$ 43.129,36	R\$ 43.383,17
ITAÚNA	R\$ 25.957,45	R\$ 38.025,68



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ITUIUTABA	R\$ 26.921,35	R\$ 25.466,74
JOÃO MONLEVADE	R\$ 25.800,34	R\$ 28.319,92
MANTENA	R\$ 16.942,62	R\$ 12.496,65
MONTES CLAROS	R\$ 66.224,82	R\$ 78.630,44
PARÁ DE MINAS	R\$ 56.348,00	R\$ 24.569,68
PASSOS	R\$ 38.416,00	R\$ 42.897,26
PEÇANHA/SÃO JOÃO EVANGELISTA	R\$ 8.297,21	R\$ 9.556,26
PIUMHI	R\$ 12.178,30	R\$ 21.429,94
POÇOS DE CALDAS	R\$ 27.808,82	R\$ 51.207,59



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PONTE NOVA	R\$ 36.067,82	R\$ 51.718,42
POUSO ALEGRE	R\$ 92.003,93	R\$ 103.337,17
RESPLENDOR	R\$ 21.014,79	R\$ 13.069,77
SANTA MARIA DO SUAÇUI	R\$ 6.233,52	R\$ 15.175,39
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	R\$ 20.598,65	R\$ 53.350,58
TRÊS CORAÇÕES	R\$ 28.042,37	R\$ 9.481,50
TRÊS PONTAS	R\$ 28.904,36	R\$ 32.506,23
UBÁ	R\$ 58.636,74	R\$ 75.266,44
UBERABA	R\$ 69.753,47	R\$ 122.075,90



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UBERLÂNDIA / ARAGUARI	R\$ 243.697,67	R\$ 262.990,22
UNAÍ	R\$ 41.481,81	R\$ 6.416,52
VARGINHA	R\$ 33.961,67	R\$ 40.966,07
VESPASIANO	R\$ 42.730,21	R\$ 21.965,69
TOTAL GERAL	R\$ 2.240.336,20	R\$ 2.715.659,34